



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MG PEREIRA EIRELI - ME.

Processo nº: 23117.005155/2017-87

Pregão Eletrônico nº: 094/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MG PEREIRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.679.382/0001-88**, sediada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3818, Quadra 70, Lote 3E, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-400, em Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 3546444, expedida pela DGPC/GO e CPF nº 798.824.711-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.005155/2017-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 094/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS TIPO SOMBRITE EM ESTACIONAMENTO NOS CAMPI ITUIUTABA E MONTE CARMELO, PARA PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/10/2017** e encerramento em **31/12/2017**.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

3.1.1. Tabela descritiva com os valores da contratação:

Item	Local de Execução	Descrição/Especificação	Valores em Reais R\$
1	Pontal (Ituiutaba)	Confecção e instalação de cobertura de estacionamento composta de: <ul style="list-style-type: none">Estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado com pintura automotiva na cor branca.Tela de sombreamento com alta resistência às intempéries, fabricada com monofilamentos de polietileno, densidade de 220 g/m², costurada com linha de alta resistência.Fundação direta das estruturas utilizando concreto estrutural.A altura das coberturas com relação ao solo deverá ser 3,50 metros.Quantitativo: 01 (um) módulo de 5m X 5m, 02 (dois) módulos de 5m X 6m, 01 (um) módulo de 9m X 5m. Área total a ser coberta: 130 m².	12.600,00
2	Monte Carmelo	Confecção e instalação de cobertura de estacionamento composta de: <ul style="list-style-type: none">Estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado com pintura automotiva na cor branca.Tela de sombreamento com alta resistência às intempéries, fabricada com monofilamentos de polietileno, densidade de 220 g/m², costurada com linha de alta resistência.Fundação direta das estruturas utilizando concreto estrutural.A altura das coberturas com relação ao solo deverá ser 3,50 metros.Quantitativo: 01 (um) módulo de 5m X 5m, 03 (três) módulos de 5m X 6m. Área total a ser coberta: 115 m².	11.000,00
Total			23.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

- 4.1.1. Fonte: 112
4.1.2. Programa de Trabalho: 108507
4.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39
4.1.4. Nota de Empenho: 2017NE802153 (Ituiutaba)
2017NE802154 (Monte Carmelo)



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia, 20 de outubro de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior
Reitor


MG PEREIRA EIRELI - ME
Marcelo Gonçalves Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61